

LEI N º 1.084 / 85

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Unaí,
Estado de Minas Gerais, para o Exercício de 1.986.

A Câmara Municipal de Unaí – MG, aprovou e eu , Prefeito
Municipal , sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Unaí – MG, para o exercício de 1986, composto na forma do art. 62 da Constituição da Republica Federativa do Brasil e pela Lei federal 4.320 de 17 de março de 1964, Orça a Receita em Cr\$ 47.850.000.000 (quarenta e sete bilhões oitocentos e cinqüenta milhões de cruzeiros), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos operação de Crédito Transferências Estaduais e Federal e outras fontes de rendas, na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento.

1 – Receitas correntes	Cr\$ 27.017.024.699
1.1 Receita Tributária.....	Cr\$ 6.076.199.000
1.2 Receita Patrimonial	Cr\$ 39.100.000
1.3 Receita Industrial	Cr\$ 13.400.000
1.4 Transferencias correntes.....	Cr\$ 19.961.102.600
1.5 Outras Receitas Correntes.....	Cr\$ 927.223.099
2 – Receitas de Capital	Cr\$ 20.832.975.301
2.1 Operações de Crédito	Cr\$ 16.450.000.000
2.2 Alienação de Bens	Cr\$ 74.189.000
2.3 Transferências de Capital	Cr\$ 4.029.986.301
2.4 Outras Receitas de Capital	Cr\$ 278.800.000
Total da Receita	Cr\$ 47.850.000.000

Art. 3º - A despesa será realizada nos termos da programação estabelecida, constante nos quadros anexos que fazem parte integrante desta lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

1 – Função de Governo	Cr\$ 47.850.000.000
01 – Legislativo	Cr\$ 572.000.000
03 – Administração e Planejamento	Cr\$ 5.848.270.000
04 – Agricultura	Cr\$ 517.000.000
06 – Defesa Nacional e Segurança Pública	Cr\$ 30.000.000
07 – Desenvolvimento Regional	Cr\$ 56.000.000
08 – Educação e Cultura	Cr\$ 8.868.600.000
10 – Habitação e Urbanismo	Cr\$ 19.989.543.000
13 – Saúde e Saneamento	Cr\$ 2.202.000.000
15 – Assistência e Previdência	Cr\$ 2.918.600.00
16 – Transporte	Cr\$ 6.847.987.000
 3 – Unidade Orçamentária.....	Cr\$ 47.850.000.000
1.1 Gabinete e Secretaria da Câmara	Cr\$ 572.000.000
2.1 Gabinete e Secretaria da Prefeitura	Cr\$ 1.529.000.000
2.2 Assessoria Planeja. e Coordenação	Cr\$ 879.000.000
2.3 Assessoria de Imp. rel. Públicas	Cr\$ 344.000.000
2.4 Assessoria Jurídica	Cr\$ 124.900.000
2.5 Departamento de Administração	Cr\$ 5.145.670.000
2.6 Departamento da Fazenda	Cr\$ 1.173.000.000
2.7 Departamento de Educação e Cultura	Cr\$ 8.868.600.000
2.8 Dep. de Saúde e Assistência Social	Cr\$ 1.242.300.000
2.9 Dep. de Obras e Serviços Urbanos	Cr\$ 21.123.543.000
2.10 Dep. de Estradas Municipais	Cr\$ 6.847.987.000
 3 – Categoria Econômica	Cr\$ 47.850.000.000
01 – Despesas Correntes	
01.01 Despesas de Custeio	Cr\$ 21.572.300.000
01.02 Transferências Correntes	Cr\$ 2.545.200.000
 2 – Despesas de Capital	
02.01 Investimentos	Cr\$ 23.282.500.000
02.02 Inversões Financeiras.....	Cr\$ 300.000.000
02.03 Transferências de Capital	Cr\$ 150.000.000
.....	Cr\$ 23.732.500.000

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a :

- A) Realizar as operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 25% da Receita orçada de acordo com o dispositivo no artigo 67 da constituição Federal.

- B) Tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.
- C) Realizar transposições de recursos de uma dotação para outra de acordo com o dispositivo no § 1º do Art. 61, da Constituição Federal.
- D) Abrir Créditos Suplementares até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do orçamento da despesa noa temos da Lei Federal n º 4.320, de 27 de março de 1964.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986.